PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1834/89
ALTERADA PELA
LEI Nº. 1957/90

LEI Nº 1.834, DE 02 DE JUNHO DE 1989.

Dispondo sobre a instituição da "Semana do Rio Pardo".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de maio de 1989, Projeto de Lei nº 27/89, de autoria do Vereador' Dr. Jair Carlos Pereira Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída "Semana do Rio Pardo" a ser realizada no mês de julho e após a "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal nomeará uma Comissão Especial para cuidar do evento, oficializando-se programação em colaboração com a Secretaria do Meio Ambiente e demais entidades interessadas na defesa e preservação do Rio Pardo.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênios com órgãos estaduais, municipais e demais entidades civis interessadas na ampla defesa da Bacia hídrica do ' Rio Pardo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico